



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 81/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
E A EMPRESA THOR BR LTDA
PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME
ESCOLAR (INCLUSO TODOS OS
MATERIAIS).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **THOR BR LTDA**, estabelecida no Sítio Santa Luzia, Bairro Noite Negra, n.º SN, no município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, (CEP: 19.200-000), inscrita no CNPJ sob n.º 18.323.432/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Carlos Alexandre Fabrin Boulhosa, possuidor do RG n.º 25.235.700-0 e CPF n.º 257.157.658-54, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 23/2022 – Processo n.º 4465/2022, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Confecção de uniforme escolar (incluso todos os materiais). Conforme especificações e condições constantes dos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 31.700,00** (Trinta e um mil e setecentos reais). Sendo:

Item	Qde	Unid	Material	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	807	Unid	Camiseta Escolar: em tecido Malha fria (na cor branca) com composição de 67% poliéster e 33% viscose, anti peeling, costura de ombro a ombro com reforço na gola, barras com costura dupla, manga curta com barra rebatida na cor azul marinho, ribana azul marinho na gola, estampa silk do brasão da Prefeitura na frente no lado esquerdo (7cm x 7cm; 5 cores); e nas costas a frase – Escola Municipal - Pedrinhas Paulista (20cmx 8,5cm; 1 cor). Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição). Sendo: (EMEF CLOVIS MANFIO, EMEIs – GIUSEPPINA e FRANCESCO) ;	Thor	15,20	12.266,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qde	Unid	Material	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			30 unidades nº 02 81 unidades nº 04 87 unidades nº 06 129 unidades nº 08 117 unidades nº 10 123 unidades nº 12 96 unidades nº 14 84 unidades nº PP 45 unidades nº P 06 unidades nº M 09 unidades nº G			
2	396	Unid	Bermuda Escolar: em tecido helanca Poly com composição 100%, gramatura mínima 250g/m2, na cor azul marinho, composição com elástico na cintura de 3,5 cm de largura aplicado em máquina "elastiqueira" com 4 agulhas e acabamento com retrocesso para o reforço da costura do elástico, faixa lateral branca, estampa bordada do brasão da prefeitura frente lado esquerdo (7cmx 7cm). Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição). Sendo: (EMEF CLOVIS MANFIO, EMEIs – GIUSEPPINA e FRANCESCO) : 12 unidades nº 02 42 unidades nº 04 39 unidades nº 06 51 unidades nº 08 57 unidades nº 10 39 unidades nº 12 60 unidades nº 14 21 unidades nº PP 27 unidades nº P 30 unidades nº M 06 unidades nº G 12 unidades nº GG	Thor	16,70	6.613,20
3	411	Unid	Saia/short Escolar: em tecido helanca Poly com composição 100%, gramatura mínima 250g/m2, na cor azul marinho, saia sobreposta no dianteiro, com elástico na cintura de 3,5 cm de largura aplicado em máquina "elastiqueira" com 4 agulhas e acabamento com retrocesso para o reforço da costura do elástico, faixa lateral branca, estampa bordada do brasão da prefeitura frente lado esquerdo (7cmx 7cm). Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição). Sendo: EMEF CLOVIS MANFIO, EMEIs – GIUSEPPINA e FRANCESCO) : 18 unidades nº 02 39 unidades nº 04 48 unidades nº 06 57 unidades nº 08	Thor	16,84	6.921,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qde	Unid	Material	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			57 unidades nº 10 33 unidades nº 12 30 unidades nº 14 18 unidades nº PP 63 unidades nº P 45 unidades nº M 03 unidade nº GG			
4	388	Unid.	Camiseta Escolar: em tecido Malha fria com composição de 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, anti peeling, costura de ombro a ombro com reforço na gola, barras com costura dupla, manga curta, ribana branca na gola, com o brasão da prefeitura na manga direita, logo da escola frontal, e nas costas escrito Pedrinhas Paulista , sendo: (BENEDICTIS) . 02 unidade nº 10 16 unidades nº 12 58 unidades nº 14 46 unidades nº PP 56 unidades nº P 70 unidades nº M 74 unidades nº G 54 unidades nº GG 12 unidades nº EXG	Thor	15,20	5.897,60
Valor Total R\$						31.698,44

3.1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

02 – Poder executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.04.03 – Outros Programas Educacionais

122440014.2.028000 – Aquisição de Uniformes

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (F1)

3.2. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após a entrega do bem ou serviço, com a entrega e conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sendo:

1º pagamento em até 15 dias após a entrega

2º pagamento em até 45 dias após a entrega

E será efetuado através de:

a) conta corrente em nome da contratada;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Este termo de contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada; o valor contratual poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA, ou por outro índice estabelecido pelo órgão regulador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 5.5 Entregar fielmente os produtos conforme a descrição contida no Edital e seus anexos, assim como o material idêntico ao apresentado na fase de amostragem.
- 5.6 Entregar os produtos ensacados em kit por aluno conforme lista a ser fornecida pela secretaria de Educação. A embalagem deverá vir com etiqueta constando os dados do aluno: Nome completo, escola, série escolar, descritivo da peças e tamanhos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.
- 6.2. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, autorizam, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.2. A contratada se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a contratada declara conhecer integralmente.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá o direito do contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5. A aplicação das penalidades não impede o contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.
- 7.6 No ato da entrega final, os produtos deverão estar obrigatoriamente nos mesmos padrões das amostras previamente apresentadas e aprovadas, sob pena de desclassificação e aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



7.7 A Contratada pagará multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato caso não cumpra fielmente o prazo de entrega estipulado no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Será competente o Foro da Comarca de Maracáí, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracai, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinhas Paulista, em 27 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau – **Prefeito Municipal**
Contratante

THOR BR LTDA
Carlos Alexandre Fabrin Boulhosa - Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____